



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

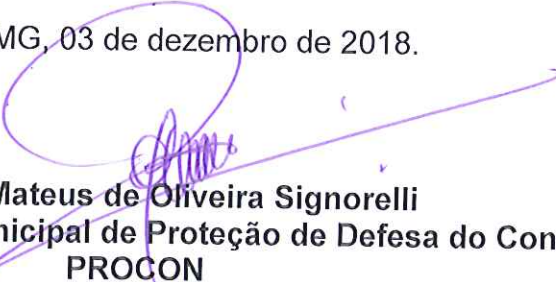


RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, "**ratifico**" a situação de **Inexigibilidade de Licitação**; com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a assinatura **biênio (02 (dois) anos)** do "**Jornal Folha de São Paulo**", comercializado exclusivamente pela empresa: **Empresa Folha da Manhã S/A.** em atendimento à **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.** O valor global da assinatura é de **R\$ 2.262,00** (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais), pelo período de **24 (vinte e quatro) meses.** Dessa forma, diante da justificativa da exclusividade do fornecedor e parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do PROCON, e demais documentos acostados nos autos do processo, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Legislação Vigente, em atendimento ao PROCON/Uberaba, requisitante e ordenadora da despesa.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 03 de dezembro de 2018.


Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Presidente da Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor -
PROCON